

EDITAL NÚMERO 214/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresas cujo ramo de atividade compreenda LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CABINES COM CHUVEIROS, CONTAINERS COM CHUVEIRO, CONTAINERS TIPO SALA E LAVATÓRIOS PORTÁTEIS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS. Recebimento de propostas: até às 08 horas e 59 minutos do dia 29/07/2022. Abertura de Propostas: às 09 horas do dia 29/07/2022. Disputa: às 09 horas e 10 minutos do dia 29/07/2022. Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

#### **Cristina Santos Tietbohl**

Secretária Interina de Planejamento e Gestão



# EDITAL NÚMERO 214/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 068/2022

## 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna público que realizará licitação, processado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO PARA O LOTE, nos termos deste edital e de seus anexos, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021 e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Integram o presente edital os seguintes anexos.

**Anexo I** – Termo de referência.

**Anexo II** – Modelo de Proposta Financeira

**Anexo III** – Modelo de declarações relativas às exigências legais (Art. 4°, inciso VII, da Lei 10.520/2002, Inexistência de suspensão, impedimentos e/ou inidoneidade, Art. 7°, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e Quadro Societário)

**Anexo IV** – Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4°, artigo 3°, da Lei Complementar 123/2006.

**Anexo V** – Modelo de declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da lei complementar nº 123/06

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII** – Formulário de dados da empresa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa o Registro de preços para contratação de empresas cujo ramo de

atividade compreenda LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS,

CABINES COM CHUVEIROS, CONTAINERS COM CHUVEIRO, CONTAINERS TIPO

SALA E LAVATÓRIOS PORTÁTEIS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS., de acordo

com as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, que fará parte do Edital como

anexo.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

**3.1.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites da **Prefeitura Municipal de Canoas**:

www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br ou

www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4. DA REALIZAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante

condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através da

utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio

Grande do Sul S/A, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua

equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de

operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

5.1. Recebimento de propostas: até às 08 horas e 59 minutos do dia 29/07/2022.

Abertura de Propostas: às 09 horas do dia 29/07/2022.

Disputa: às 09 horas e 10 minutos do dia 29/07/2022.

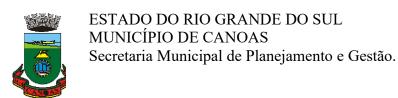
6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá

participar desta licitação:



- 6.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 8 deste Edital;
- 6.1.2. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- **6.2.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
- 6.2.1. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993, respectivamente;
- 6.2.2. que estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 6.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:
- 6.2.3.1. autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;
- 6.2.3.2. plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;
- 6.2.3.3. certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 6.2.3.4. todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;
- 6.2.3.5. a apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial que dispense a licitante da apresentação.
- 6.2.4. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;



- 6.2.5. que possua em seu quadro societário, servidores (Efetivos ou Comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores com poder de direção.
- 6.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 6.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado expressamente no Termo de Referência;
- 6.2.8. empresas reunidas sob a forma de consórcio;
- 6.2.9. os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9°, da Lei 8.666/1993.
- **6.3.** Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.
- 6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- **6.4.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.
- **6.5.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

# 7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1.** Os licitantes que comprovem, quando do envio da proposta inicial, o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul através do site <a href="https://www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a> ou <a href="https://www.pregaobanrisul.com.br">www.celic.rs.gov.br</a>, o enquadramento social de que trata este item, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.



- 7.1.1. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo V, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.
- 7.1.2. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo V.
- **7.2.** A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.
- **7.3.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.3.1. a aplicação dos critérios de desempate estão previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- **7.4.** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.4.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.5.** No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.
- 7.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

7.6. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e

empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes

apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de

inabilitação.

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições

quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir

da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a

licitação.

7.7. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 7.3, 7.4, caso a licitação se

destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente

credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal

(intransferíveis) através do site <u>www.pregaobanrisul.com.br</u> necessitando estar credenciadas

junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada

através do site www.celic.rs.gov.br.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em

qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro

fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

8.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL



- S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **8.3.** O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **8.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.5.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

## 9. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial e os documentos de habilitação até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas e encaminhamento de documentos de habilitação.

#### 9.2. Da Proposta

- 9.2.1 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.
- 9.2.2. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.
- 9.2.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.
- 9.2.4. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação



incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

- 9.2.5 A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 9.2.3.
- 9.2.6. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.
- 9.2.6.1. O descumprimento do disposto no subitem 9.2.6 não motivará a desclassificação da proposta.
- 9.2.7. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.
- 9.2.7.1. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.2.7.2. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 9.2.8. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos.
- 9.2.9. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- 9.2.10. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



- 9.2.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.2.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 9.2.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

#### 9.3. Das Declarações

- 9.3.1. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 9.3.2.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 9.3.2.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.3.2.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
- 9.3.2.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- 9.3.2.5. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- 9.3.2.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Decreto 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- 9.3.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.
- 9.3.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos



nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

#### 9.4. Dos Documentos de Habilitação

9.4.1. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

#### 9.4.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 9.4.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.4.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.4.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.4.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.4.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo V ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

#### 9.4.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.4.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.4.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.3.3. prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal da sede do licitante;
- 9.4.3.4. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de

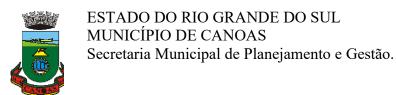


serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

9.4.3.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do §2° do art. 642, "a" da CLT.

#### 9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 9.4.4.1. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação, assim como da indicação do(s) Responsável (is) Técnico(s) pela execução, os quais deverão ser compostos por um (01) Engenheiro Químico ou Sanitarista ou Ambiental para a parte dos equipamentos que envolvem os banheiros químicos (lote 01) e de um (01) Engenheiro Civil para os equipamentos que envolvem as cabines com chuveiro, containers climatizados e containers com chuveiro (lotes 01 e 2).
- 9.4.4.2. <u>Declaração formal</u> de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação, assim como da indicação do(s) Responsável (is) Técnico(s) pela execução, os quais deverão ser compostos por um (01) <u>Engenheiro Químico ou Sanitarista ou Ambiental</u> para a parte dos equipamentos que envolvem os banheiros químicos (lote 01) e de um (01) <u>Engenheiro Civil</u> para os equipamentos que envolvem as cabines com chuveiro, containers climatizados e containers com chuveiro (lotes 01 e 2).
- 9.4.4.3. Comprovação de que os Responsáveis Técnicos indicados (para cada lote que a Licitante pretende concorrer) pertencem ao quadro da licitante, através dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- b) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso do sócio;
- c) Contrato de Prestação de Serviços.
- 9.4.4.4. <u>Certidão de Registro</u> e da <u>licitante</u> e de seu(s) <u>responsável (eis) técnico(s)</u> perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, relativo à sede da licitante.



9.4.4.5. O atestado(s) a que se refere o item anterior deverá atender aos seguintes critérios mínimos: Conter a identificação do signatário, inclusive o cargo a que ocupa; deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica atestante; deve indicar o número do contrato, o objeto do contrato, o endereço da execução do objeto, a indicação do contratante, a indicação da contratada, o número da ART, a indicação do responsável técnico, o detalhamento dos serviços prestados pela empresa com as devidas especificações para fins de aferição da compatibilidade do objeto ora licitado, bem como o período em que ocorreu a contratação e a prestação dos serviços.

9.4.4.6. Consideram-se como compatíveis os atestados cujos objetos demonstrem que a licitante executou contratos correspondentes as seguintes parcelas de maior relevância:

#### Para o Lote 01:

a) Locação de Banheiros Químicos (Convencional, PNE e Luxo) e Cabines de Chuveiro.

#### Para o Lote 02:

- a) Containers Climatizados e Containers com chuveiro.
- 9.4.4.7. Comprovação da **capacidade técnica profissional**, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pelo qual os **Responsáveis Técnicos indicados** (para cada lote) comprovem ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 9.4.4.7.1. O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e acompanhado da CAT;

#### 9.4.4.8. Exclusivamente para o Lote 01:

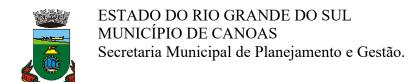
- 9.4.4.8.1. Apresentação de Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, em plena validade, exclusivamente para os licitantes que concorrerem ao Lote 01.
- 9.4.4.8.2. Apresentação do Registro da Licitante no Cadastro Técnico Federal (CTF)
- 9.4.4.8.3. Apresentação do Certificado de Regularidade (CR) IBAMA, dentro da validade.
- 9.4.4.8.4. Apresentação das Licenças de Operação emitidas pela FEPAM, para Coleta e Transporte de Cargas Perigosas (fontes móveis) e para o Tratamento e Destinação Final dos efluentes, em nome da licitante;



9.4.4.9. Caso a licitante terceirize os referidos serviços, deve apresentar as Licenças em nome da(s) Contratada(s), devidamente acompanhadas dos contratos de prestação de serviços.

#### 9.4.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.4.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 6.2.3.1. e seguintes.
- 9.4.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. A documentação para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á: 9.4.5.2.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo
- gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:
- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador Junta Comercial (do arquivo SPED Contábil);
- b) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);
- c) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);
- d) Campo J800 com as Notas Explicativas



- 9.4.5.2.2. Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.
- 9.4.5.2.3. No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.
- 9.4.5.2.4. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar documento autenticado em órgão competente, como segue:
- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.
- 9.4.5.3. É dispensada a exigência dos item 9.4.5.2 para o Microempreendedor Individual MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil Lei nº 10.406/02;
- 9.4.5.4. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Decreto Municipal 106/2018.

#### 9.4.6. Documentos Complementares para Habilitação:

- 9.4.6.1. Os documentos para habilitação serão complementados de acordo com o que está disposto no Anexo I Termo de Referência.
- 9.4.6.2 O Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), substituem os documentos para habilitação que nele constam, exceto os relativos ao item 9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.
- 9.4.6.3. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.
- 9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.



9.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 02 (duas) horas.

## 10. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado nos **itens 7.1 e 8.1.**
- 10.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.5. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

#### 11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicada no item 5.



- 12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 12.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 12.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 12.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 12.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 12.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 12.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 12.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de valor/percentual estabelecido no **Anexo I –Termo de Referência**.
- 12.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitandose os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 12.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 12.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 12.15. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- 12.16. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.17. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.18. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.16 e 12.17 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.19. No caso da sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 12.16 e 12.17.
- 12.20. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 7.3, se for o caso.

### 13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### 14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao



valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico (no endereço constante dos itens 7.1 e 8.1), a qual fará parte do contrato como anexo, bem como os documentos de habilitação complementares a serem definidos pelo pregoeiro.

- 14.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 14.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 14.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
- 14.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I Termo de Referência;
- 14.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- 14.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 14.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 14.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 14.8.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



- 14.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 14.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 14.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 14.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 14.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- 14.8.2.6. estudos setoriais:
- 14.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 14.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;
- 14.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 14.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço para o lote.
- 14.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
- 15.1.1. na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 9.4, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 15.1.2. os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.



- 15.1.2.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.1.2.2. Convocado o licitante na forma do item 15.1.2.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.
- 15.1.3. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 16.4.3, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
- 15.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 15.3. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.
- 15.4. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 15.5. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 15.6. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 15.7. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CEF, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

## 16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES

#### 16.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos

- 16.1.1 Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.
- 16.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 16.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 16.2. Das Impugnações ao Edital
- 16.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro.
- 16.2.2. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.2.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro em campo próprio do sistema, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
- 16.2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



- 16.2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.2.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.2.7. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

#### 16.3. Dos Recursos

- 16.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 16.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.3.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.
- 16.3.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.
- 16.3.6. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema,
- 16.3.7. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.



- 16.3.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema.
- 16.3.10. O recurso terá efeito suspensivo.

#### 16.4. Disposições Gerais

- 16.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.
- 16.4.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.
- 16.4.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 16.4.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.4.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 17.3. A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu MVP n° 32.758/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 23.2.3.

17.4. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 23.2.3.

17.5. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

17.6. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

17.7. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

17.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

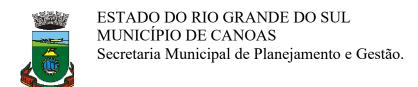
## 18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



18.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

#### 19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 19.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos na impressão do material contratado, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.
- 19.2. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.
- 19.3. O prazo de entrega: Conforme Anexo I Termo de Referência deste edital.
- 19.4. Local e horário de entrega: Conforme termo de referência deste edital.
- 19.5. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.
- 19.6. Toda e qualquer entrega, fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.4. deste edital.
- 19.7. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



19.8. As embalagens quanto a entrega, deverão estar devidamente acondicionados para evitar danos no transporte e armazenamento, devendo serem apresentados em suas embalagens originais, visando a validação dos dados dos fabricantes, especificações técnicas.

#### 20. DO PAGAMENTO

- 20.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.
- 20.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.
- 20.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 20.4. O objeto será pago em até 30(trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:
- 20.4.1. Nota fiscal/fatura.
- 20.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável.

### 20. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

- 20.1. O preço cotado será fixo e irreajustável durante a vigência da ata de registro de preços.
- 20.2. Pedidos de Reequilíbrio econômico Financeiro relativamente aos preços registrados serão analisados conforme disposições dos Decretos Municipais 354/2015 e 12/2013.

#### 21. DA FONTE DE RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso da seguinte dotação orçamentária constate do PA (Pedido e Autorização) para a aquisição do respectivo objeto.



## 22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

22.1. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. A participação na licitação sujeita as sanções administrativas que seguem.
- 23.2. Quanto procedimento da licitação:
- 23.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, da tabela de referência:
- 23.2.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- 23.2.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;
- 23.2.2.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;
- 23.2.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, apresentar documentação falsa exigida para a licitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DLC/SMPG pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na ata de registro de preços.
- 23.3. Na execução do objeto:
- 23.3.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:
- 23.3.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica. MVP nº 32.758/2022



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

23.3.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais até R\$ 500.000,00 0,30%

De R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00 0,20%

De R\$ 1.500,000, 01 e R\$ 5.000.000,00 0,08%

De R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01 0,04%

Acima de R\$20.000.000,00 0,02%

23.3.3. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total da contratação, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

23.4. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais até R\$ 500.000,00 10%

De R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00 8%

De R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00 6%

De R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00 4%

Acima de R\$ 20.000.000,01 2%

23.4.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

- a) no caso de inexecução parcial da obrigação, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;
- b) no caso de inexecução total da obrigação, a multa compensatória será aplicável sobre o valor do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- 23.5. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de:
- a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução parcial/total do contrato;
- 23.6. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

23.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/93. 12.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.
- 24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;
- 24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.
- 24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.4. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- 24.5. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato (Nota de Empenho), como se nele estivessem transcritos.
- 24.6. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- 24.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

- 24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- 24.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.
- 24.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

Canoas, 27 de junho de 2022.

Cristina Santos Tietbohl

Secretária Interina de Planejamento e Gestão

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Elaboração de Registro de Preços para contratação de empresa cujo ramo de atividade compreenda LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CABINES COM CHUVEIROS, CONTAINERS COM CHUVEIRO, CONTAINERS TIPO SALA E LAVATÓRIOS PORTÁTEIS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, visando atender às demandas da Diretoria de Infraestrutura e Eventos do Gabinete do Prefeito, Município de Canoas/RS.

Os equipamentos referenciados neste documento se constituirão, a critério da administração pública, como infraestruturas complementares de grandes, médios e pequenos eventos a serem realizados pela Diretoria de Infraestrutura e Eventos do Gabinete do Prefeito, dentro do prazo de vigência de 12 meses da Ata de Registro de Preços resultante do processo licitatório, que pode ser prorrogada conforme legislação vigente.

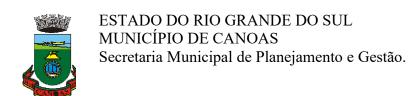
A Secretaria que necessitar de algum item do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência deve solicitar, por escrito, à Diretoria de Infraestrutura e Eventos do Gabinete do Prefeito,

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como base a necessidade de disponibilização de infraestruturas complementares adequadas para a execução dos eventos promovidos pela Diretoria de Infraestrutura e Eventos do Gabinete do Prefeito.

O Município tem a seu cargo, na consecução dos seus objetivos e atribuições legais, prover o conjunto de elementos necessários e adequados ao desenvolvimento de inúmeras atividades e ações. As condições físicas de suporte, em termos de sistemas, equipamentos e pessoal técnico especializado, se mostram indispensáveis durante as ocasiões onde a administração dialoga diretamente com a população/sociedade.

As atividades ocorrem principalmente em áreas públicas onde não há instalações adequadas de apoio, a exemplos de parques, praças, logradouros, e ou prédios públicos. Mesmo quando existe alguma infraestrutura, comumente estas não se mostram adequadas aos MVP nº 32.758/2022



propósitos específicos das ações/atividades desenvolvidas, necessitando serem complementadas.

Os eventos são de cunho temporário, com durações que vão de poucas horas até semanas. Porém, independentemente das suas necessidades estruturais (sistemas e equipamentos) ou do tempo de duração, estes devem respeitar os requisitos técnicos de segurança e legais exigidos pelos órgãos de regulamentação para suas realizações (Corpo de Bombeiros e CREA/RS) e a Lei Ordinária nº 6.162 do município de Canoas.

Sendo assim, o Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra como a opção adequada em termos de gestão e viabilidade econômica.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

Características técnicas mínimas exigíveis para cada item que compõem os presentes lotes, assim como os preços máximos aceitáveis pela administração, com base em cotações de mercado.

**TABELA 01 – LOTES 01, 02 e 03** 

Item	Descrição	Quant. Estimada Anual	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	
LOTE 01 – BANHEIROS QUÍMICOS E CABINE						
	BANHEIRO QUÍMICO 1 – Modelo CONVENCIONAL <sup>(1)</sup>			R\$ 356,66	R\$ 1.027.180,80	
	Banheiro Químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, porta papel					
	higiênico e iluminação interna. Com		UN/DIA			

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

	o fornecimento de produto químico				
	bactericida e papel higiênico.				
	Características Gerais das				
	Cabines:				
	Cobertura inclinada, com canaletas				
	para impedir a entrada de chuva;				
	Cobertura translúcida, permitindo a				
	entrada da luz do sol ou artificial;				
	Trinco indicador de ocupado/livre;				
	Tubo de respiro; Telas para	•			
	circulação interna de ar. Piso				
1	Antiderrapante. Com indicação:				
	"Masculino" ou "Feminino".				
	Manutenção e limpeza das cabinas,				
	sempre que necessário, para a				
	adequada utilização.				
	Período de locação: Diária				
	QUANTIDADES RESERVADAS				
	GP: 2500				
	SMDETI: 350				
	SMMA: 10				
	SMEL: 20				
	BANHEIRO QUÍMICO 2 -				
	Modelo PNE <sup>(1)</sup>				
	Banheiro Químico, Modelo PNE				
	(Portador de Necessidades	880	UN/DIA	R\$ 482,33	R\$ 424.450,40
2	Especiais), cabine e tanque em				
	polietileno de alta densidade;				
	incluindo: vaso sanitário, porta papel				

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

higiênico e iluminação interna. Com				
o fornecimento de produto químico				
bactericida e papel higiênico.				
Características Gerais das				
Cabines:				
Cobertura inclinada, com canaletas				
para impedir a entrada de chuva;				
Cobertura translúcida, permitindo a				
entrada da luz do sol ou artificial;				
Trinco indicador de ocupado/livre;				
Tubo de respiro; Piso Antiderrapante				
e rampa na entrada; Barras de apoio				
nas laterais e ao fundo; Telas para				
circulação interna de ar.				
Manutenção e limpeza das cabinas,				
sempre que necessário, para a				
adequada utilização.				
Período de locação: Diária.				
QUANTIDADES RESERVADAS				
GP: 700				
SMDETI: 170				
SMMA: 10				
BANHEIRO QUÍMICO 3 -				
Modelo LUXO <sup>(1)</sup>				
Banheiro Químico, cabine e tanque			D¢ 452 00	D¢ 27 190 00
em polietileno de alta densidade;			R\$ 453,00	R\$ 27.180,00
incluindo: vaso sanitário, porta papel	60	UN/DIA		
higiênico, porta sabonete líquido,	υυ	UIN/DIA		



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

iluminação interna, espelho e pia			
com acionamento da torneira no pé.			
Com o fornecimento de produto			
químico bactericida, sabonete			
líquido, papel higiênico e papel			
toalha.			
Características Gerais das			
Cabines:			
Cobertura inclinada, com canaletas			
para impedir a entrada de chuva;			
Cobertura translúcida, permitindo a			
entrada da luz do sol ou artificial;			
Trinco indicador de ocupado/livre;			
Trinco externo de segurança em caso			
de emergência; Tubo de respiro;			
Telas para circulação interna de ar.			
Piso Antiderrapante. Com indicação:			
"Masculino" ou "Feminino".			
Manutenção e limpeza das cabinas,			
sempre que necessário, para a			
adequada utilização.			
Período de locação: Diária.			
QUANTIDADES RESERVADAS:			
GP: 60			
CABINE COM CHUVEIRO			
Cabine produzida em polietileno de			
alta densidade medindo 2,30 m de			
altura, 1,10 m de largura, 1,20 m de	60	UN/DIA	
comprimento, no peso de 75 kg.			



TOTAL GERAL ESTIMADO - LO	OTE 01		R\$1.499.931,20
SMMA: 10			
CRARA 10			
GP: 50			
QUANTIDADES RESERVADAS			
Período de locação: Diária.			
01 (um) porta objetos.			
Contendo 01 (um) chuveiro elétrico e			

**Nota 01:** A higienização e desodorização dos banheiros devem ser diárias, bem como a reposição dos insumos (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, exigíveis conforme o modelo).

#### **LOTE 02 – CONTAINERS**

	CONTAINER					
1	Fabricado em aço galvanizado,	54	UN/DIA	R\$1.750,00	R\$94.500,00	
	medindo 2,30 x 6,00 x 2,50m (altura					
	interna), contendo:					
	01 porta de acesso abrindo para fora					
	medindo 0,80 x 2,10m, com					
	fechadura e chave;					
	02 janelas tipo veneziana medindo					
	1,00 x 1,00m;					
	Piso em compensado naval;					
	Instalação elétrica com uma lâmpada					
	de led de 50watts com 01 interruptor;					
	01 ponto de tomada universal;					
	Forração do teto em PVC;					
	Climatizado: ar-condicionado de no					
	mínimo 10 mil BTUS					
	A contratação envolve entrega,					

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

instalação e retirada do equipamento				
após o evento.				
QUANTIDADES RESERVADAS				
GP: 50				
SMEL: 04				
CONTAINER COM CHUVEIRO				111
Fabricado em aço galvanizado, com	_ 1			
forração em painéis de PVC de alta	ı			
durabilidade e fácil higienização				
conforme NR 18 e NR 24.				
O container deverá ser dividido en	1			
dois módulos (feminino/masculino)	)			
com a identificação dos mesmos. C				
piso deverá ser antiderrapante.				
Deverá contar com no mínimo 08	3			
chuveiros (quatro no bloco feminino				
2 e quatro no bloco masculino).	68	UN/DIA	R\$1.915,00	R\$130.220,00
Duas pias com espelho (uma do lado				
feminino e uma no lado masculino)				
Deverá ter saída de energia trifásica	,			
entrada para alimentação de água o				
saída para esgoto, além de				
iluminação interna com no mínimo				
01 lâmpada de led em cada bloco e				
porta com chave.				
QUANTIDADES RESERVADAS				
GP: 60				
SMEL: 08				
TOTAL - LOTE 02		<u> </u>	1	R\$224.720,00



	LOTE 03 – LAVATÓRIOS PORT	ÁTEIS			
	LAVATÓRIOS PORTÁTEIS				
	Lavatórios portáteis com acionamen-				
	to de pedal, contendo no mínimo				
	02(duas) pias individuais, 02 (dois)				
	suportes de papel toalha, 02(dois) su-				
1	porte sabonete líquido, 02(dois) su-	350	UN/DIA	R\$376,66	R\$131.831,00
1	porte de dispenser de álcool gel 70%,	330	UN/DIA	K\$5/0,00	K\$131.831,00
	02 lixeiras, com capacidade mínima				
	de água de 80 litros cada lavatório.				
	QUANTIDADES RESERVADAS				
	GP: 350				
	TOTAL - LOTE 03				R\$131.831,00
	TOTAL GERAL – LOTES 01, 02 e 03			R\$1.856.482,20	

#### 4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **4.1.** Os equipamentos deverão ser instalados pela Contratada rigorosamente conforme exigido no edital e seus anexos, no dia anterior ao início do evento, nos locais a serem indicados pela administração municipal, de forma a estarem prontos para o uso, com uma antecedência mínima de 12 horas da sua utilização.
- **4.1.1.** Os banheiros químicos deverão estar limpos com assepsia, aromatizados, abastecidos com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, conforme modelo, e demais itens que se fizerem necessários a sua utilização.
- **4.1.2.** As cabines com chuveiro, os containers climatizados e containers com chuveiro deverão estar limpos, higienizados e com seus dispositivos, equipamentos e instalações em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- **4.1.3.** Os containers deverão ser instalados e nivelados. Caso necessário, a Contratada deverá providenciar material para manter o nivelamento dos containers e evitar seu afundamento no solo.



- **4.1.4.** Os lavatórios portáteis deverão estar limpos com assepsia, aromatizados, abastecidos com papel toalha, sabonete líquido e álcool gel 70%, conforme modelo, e demais itens que se fizerem necessários a sua utilização.
- **4.1.4.1.** Após definição do local de instalação dos equipamentos, por parte da administração municipal, a(s) contratada(s) deverá (ão) providenciar o devido aterramento dos itens que assim o necessitarem em conformidade com as melhores técnicas e normas de segurança, excluindo, desta forma, a possibilidade de um possível acidente ou perda patrimonial decorrentes de uma falha elétrica das instalações ou provocadas por descargas elétricas atmosféricas.
- **4.2.** A(s) contratada(s) deverá (ão) apresentar OBRIGATORIAMENTE à coordenação do evento, até 12 (doze horas) antes do início previsto do evento, as respectivas anotações de responsabilidades técnicas ART's, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos e acompanhadas das comprovações do recolhimento dos valores correspondentes, referentes aos banheiros químicos, cabines com chuveiros e containers.
- **4.3.** A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.
- **4.4.** Caso o(s) equipamento(s) não esteja(m) de acordo com as especificações solicitadas, o(s) mesmo(s) será (ão) recusado(s), cabendo à CONTRATADA substituí-lo(s) no prazo máximo de 2 (duas) horas, por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

#### 5. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

**5.1.** A Qualificação Financeira deverá ser comprovada conforme disposição da Lei de Licitações, com avaliação da Capacidade Financeira conforme Decreto Municipal 589/2005.

#### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.1.** A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



- **6.2.** <u>Declaração formal</u> de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação, assim como da indicação do(s) Responsável (is) Técnico(s) pela execução, os quais deverão ser compostos por um (01) <u>Engenheiro Químico ou Sanitarista ou Ambiental</u> para a parte dos equipamentos que envolvem os banheiros químicos (lote 01) e de um (01) <u>Engenheiro Civil</u> para os equipamentos que envolvem as cabines com chuveiro, containers climatizados e containers com chuveiro (lotes 01 e 2).
- **6.2.1.** A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo;
- 6.2.2. Comprovação de que os Responsáveis Técnicos indicados (para cada lote que a Licitante pretende concorrer) pertencem ao quadro da licitante, através dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- b) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso do sócio;
- c) Contrato de Prestação de Serviços.
- 6.4. <u>Certidão de Registro</u> e da <u>licitante</u> e de seu(s) <u>responsável (eis) técnico(s)</u> perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, relativo à sede da licitante.
- **6.5.** Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- **6.5.1.** O atestado(s) a que se refere o item anterior deverá atender aos seguintes critérios mínimos: Conter a identificação do signatário, inclusive o cargo a que ocupa; deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica atestante; deve indicar o número do contrato, o objeto do contrato, o endereço da execução do objeto, a indicação do contratante, a indicação da contratada, o número da ART, a indicação do responsável técnico, o detalhamento dos serviços prestados pela empresa com as devidas especificações para fins de aferição da compatibilidade do objeto ora licitado, bem como o período em que ocorreu a contratação e a prestação dos serviços.



**6.5.2.** Consideram-se como compatíveis os atestados cujos objetos demonstrem que a licitante executou contratos correspondentes as seguintes parcelas de maior relevância:

Para o Lote 01:

a) Locação de Banheiros Químicos (Convencional, PNE e Luxo) e Cabines de Chuveiro.

Para o Lote 02:

- a) Containers Climatizados e Containers com chuveiro.
- **6.5.3.** Comprovação da capacidade técnica profissional, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pelo qual os Responsáveis Técnicos indicados (para cada lote) comprovem ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- **6.5.3.1.** O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e acompanhado da CAT;
- **6.5.4.** Exclusivamente para o Lote 01:
- **6.5.4.1** Apresentação de Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, em plena validade, exclusivamente para os licitantes que concorrerem ao Lote 01.
- **6.5.4.2.** Apresentação do Registro da Licitante no Cadastro Técnico Federal (CTF)
- **6.5.4.3.** Apresentação do Certificado de Regularidade (CR) IBAMA, dentro da validade.
- **6.5.4.4.** Apresentação das Licenças de Operação emitidas pela FEPAM, para Coleta e Transporte de Cargas Perigosas (fontes móveis) e para o Tratamento e Destinação Final dos efluentes, em nome da licitante;
- **6.5.5.** Caso a licitante terceirize os referidos serviços, deve apresentar as Licenças em nome da(s) Contratada(s), devidamente acompanhadas dos contratos de prestação de serviços.

#### 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- **7.1.** O julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço Por Lote, observando-se o disposto no Art. 4°, X, da Lei nº 10.520/02.
- **7.1.2.** A contratação por lote é a sugerida, considerando que os materiais são de grande porte, tornando inviável, por questões de logística, mais de uma empresa entregando material no



mesmo local, ao mesmo tempo. Os Registros de Preços 40/2020 e 102/2021 foram efetivados por lote.

- **7.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem com aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
- **7.3.** O Termo de Referência é OBRIGATORIAMENTE parte integrante do edital, nos termos do art. 40, § 2°, inc. I, da Lei n° 8.666/93.

## 8. DEMAIS DISPOSIÇÕES:

- **8.1.** Exigências de Habilitação: as exigências habilitatórias são conforme Art.4°, XIII, da Lei n°. 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/1993 e Decreto n°171/2021.
- **8.2.** Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

# 9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. As informações de caráter técnico referente ao objeto deverão ser dirimidas com a servidora Cássia Akemi Suzuki – Diretora de Infraestrutura e Eventos/GP – Matrícula 124096 – telefone (51) 32361000 Ramal 1097 e 1068.

### 10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- **10.1.** Tomando-se o fato que o presente documento visa à constituição de uma Ata de Registro de Preços para atender às demandas da Diretoria de Infraestrutura e Eventos do Gabinete do Prefeito, caberá à servidora Evandra Farias Batista, matrícula 76040, a fiscalização do contrato.
- 10.2. Caso outro órgão da administração pública necessite, eventualmente, de algum item do Registro de Preços, faz-se necessária autorização da Diretoria de Infraestrutura e Eventos do

MVP n° 32.758/2022



Gabinete do Prefeito. Neste caso, a fiscalização e gestão do contrato ficarão adstritas à Secretaria demandante.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 11.1.2. Na execução do objeto a contratada terá responsabilidade pelo transporte, instalação, desinstalação, manutenção e conservação de todos os equipamentos disponibilizados durante seu período de contratação, devendo, as suas custas, providenciar os insumos necessários a perfeita operação destes, bem como equipamentos e pessoas devidamente capacitadas para manutenção das condições de uso (higiênicas e de funcionamento).
- **11.2.** Cumprir, obrigatoriamente, as CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO previstas no Item 4 do presente Termo de Referência.
- 11.3. Proceder à limpeza dos banheiros uma (01) vez por dia, executando a reposição dos insumos necessários à sua perfeita condição de uso, bem como aplicação de bactericida e desodorizante:
- **11.3.1.** A limpeza dos equipamentos inclui, sempre que necessário, a remoção dos dejetos através de bomba a vácuo para tanque de depósito;
- **11.3.2.** Descartar os resíduos em Estação de Tratamento de Efluentes, devendo o comprovante de destinação final dos efluentes (MTR) ser apresentado junto com a Nota Fiscal;
- 11.4. Desinstalar e retirar do local os equipamentos disponibilizados ao término do evento;
- 11.5. Deverá se responsabilizar pela manutenção da limpeza da área ocupada, assim como pelo recolhimento e destinação final e correta do lixo gerado resultante dos processos de instalação e desinstalação dos equipamentos contratados.
- **11.6.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, permitindo a este a verificação com exatidão de todos os equipamentos, documentos e processos pertinentes ao objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo todos os pedidos de correção que se demonstrarem tecnicamente aplicáveis, caso ocorram;

MVP n° 32.758/2022

- **11.7.** Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no Edital e cumprir todas as exigências editalícias referentes à Ata de Registro de Preços;
- **11.8.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE, ou outra concessionária, bem como, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.** Planejar a realização dos eventos e solicitar os itens do objeto contratado tempestivamente.

Canoas, 16 de maio de 2022

Cássia Akemi Suzuki

Diretora de Infraestrutura e Eventos/GP

Matrícula 124096

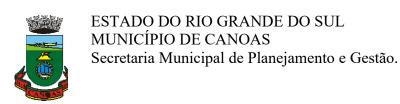
Daniel Silveira Cardozo
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Matrícula 124000

#### **ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA**

(preferencialmente deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022 EDITAL Nº \_\_\_/2022

O objeto da presente proposta é a elaboração de Registro de Preços para contratação de MVP  $n^{\circ}$  32.758/2022



empresa para LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CABINES COM CHUVEIROS, CONTAINERS COM CHUVEIRO, CONTAINERS TIPO SALA E LAVATÓRIOS PORTÁTEIS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, conforme tabela abaixo:

Declaramos que estamos cientes, concordamos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e Anexos do presente processo licitatório.

**TABELA 01 – LOTES 01, 02 e 03** 

Item	Descrição	Quant. Estimada Anual	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	LOTE 01 – BANHEIRO	S QUÍMI	COS E CA	BINE	
1	BANHEIRO QUÍMICO 1 – Modelo	2880	UN/DIA		
	CONVENCIONAL <sup>(1)</sup>				
	Banheiro Químico, cabine e tanque em				
	polietileno de alta densidade; incluindo:				
	vaso sanitário, porta papel higiênico e				
	iluminação interna. Com o fornecimento de				
	produto químico bactericida e papel				
	higiênico.				
	Características Gerais das Cabines:				
	Cobertura inclinada, com canaletas para				
	impedir a entrada de chuva; Cobertura				
	translúcida, permitindo a entrada da luz do sol				
	ou artificial; Trinco indicador de	;			
	ocupado/livre; Tubo de respiro; Telas para				
	circulação interna de ar. Piso Antiderrapante.				
	Com indicação: "Masculino" ou "Feminino".				
	Manutenção e limpeza das cabinas, sempre	;			
	que necessário, para a adequada utilização.				
	Período de locação: Diária				
	QUANTIDADES RESERVADAS				

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

	GP: 2500				
	SMDETI: 350				
	SMMA: 10				
	SMEL: 20				
	BANHEIRO QUÍMICO 2 - Modelo				
	PNE <sup>(1)</sup>				
	Banheiro Químico, Modelo PNE (Portador de				İ
	Necessidades Especiais), cabine e tanque em				
	polietileno de alta densidade; incluindo: vaso				
	sanitário, porta papel higiênico e iluminação				
	interna. Com o fornecimento de produto				
	químico bactericida e papel higiênico.				
	Características Gerais das Cabines:				
	Cobertura inclinada, com canaletas para				
	impedir a entrada de chuva; Cobertura				
	translúcida, permitindo a entrada da luz do sol		880 UN/DIA		
	ou artificial; Trinco indicador de				
2	ocupado/livre; Tubo de respiro; Piso	880			
۷	Antiderrapante e rampa na entrada; Barras de	880			
	apoio nas laterais e ao fundo; Telas para				
	circulação interna de ar.				
	Manutenção e limpeza das cabinas, sempre				
	que necessário, para a adequada utilização.				
	Período de locação: Diária.				
	QUANTIDADES RESERVADAS				
	GP: 700				
	SMDETI: 170				
	SMMA: 10				
	BANHEIRO QUÍMICO 3 - Modelo				
3	LUXO <sup>(1)</sup>	60	UN/DIA		
	Banheiro Químico, cabine e tanque em				



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

	polietileno de alta densidade; incluindo: vaso			
	sanitário, porta papel higiênico, porta			
	sabonete líquido, iluminação interna, espelho			
	e pia com acionamento da torneira no pé.			
	Com o fornecimento de produto químico			
	bactericida, sabonete líquido, papel higiênico			
	e papel toalha.			
	Características Gerais das Cabines:			
	Cobertura inclinada, com canaletas para			
	impedir a entrada de chuva; Cobertura			
	translúcida, permitindo a entrada da luz do sol			
	ou artificial; Trinco indicador de			
	ocupado/livre; Trinco externo de segurança			
	em caso de emergência; Tubo de respiro;			
	Telas para circulação interna de ar. Piso			
	Antiderrapante. Com indicação: "Masculino"			
	ou "Feminino".			
	Manutenção e limpeza das cabinas, sempre			
	que necessário, para a adequada utilização.			
	Período de locação: Diária.			
	QUANTIDADES RESERVADAS:			
	GP: 60			
4	CABINE COM CHUVEIRO	60	UN/DIA	
	Cabine produzida em polietileno de alta			
	densidade medindo 2,30 m de altura, 1,10 m			
	de largura, 1,20 m de comprimento, no peso			
	de 75 kg. Contendo 01 (um) chuveiro elétrico			
	e 01 (um) porta objetos.			
	Período de locação: Diária.			
	QUANTIDADES RESERVADAS			
	GP: 50			



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

	SMMA: 10				
	TOTAL GERAL ESTIMADO - LOTE 01				
	Nota 01: A higienização e desodorização do	s banheir	os devem s	er diárias, b	em como a reposição
	dos insumos (papel higiênico, papel toalha e s	sabonete lí	quido, exig	íveis confor	me o modelo).
	LOTE 02 – CONTAINERS				
	CONTAINER				
	Fabricado em aço galvanizado, medindo 2,30				
	x 6,00 x 2,50m (altura interna), contendo:				
	01 porta de acesso abrindo para fora medindo				
	0,80 x 2,10m, com fechadura e chave;				
	02 janelas tipo veneziana medindo 1,00 x				
	1,00m;				
	Piso em compensado naval;				
	Instalação elétrica com uma lâmpada de led				
	de 50watts com 01 interruptor;				
1	01 ponto de tomada universal;	54	UN/DIA		
	Forração do teto em PVC;				
	Climatizado: ar-condicionado de no mínimo				
	10 mil BTUS				
	A contratação envolve entrega, instalação e				
	retirada do equipamento após o evento.				
	QUANTIDADES RESERVADAS				
	GP: 50				
	SMEL: 04				
2	CONTAINER COM CHUVEIRO	68	UN/DIA		
	Fabricado em aço galvanizado, com forração				
	em painéis de PVC de alta durabilidade e fácil				
	higienização conforme NR 18 e NR 24.				
	O container deverá ser dividido em dois				
	módulos (feminino/masculino) com a				



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

	identificação dos mesmos. O piso deverá ser					
	antiderrapante.					
	Deverá contar com no mínimo 08 chuveiros					
	(quatro no bloco feminino e quatro no bloco					
	masculino).					
	Duas pias com espelho (uma do lado feminino					
	e uma no lado masculino)					
	Deverá ter saída de energia trifásica, entrada					
	para alimentação de água e saída para esgoto,					
	além de iluminação interna com no mínimo					
	01 lâmpada de led em cada bloco e porta com					
	chave.					
	QUANTIDADES RESERVADAS					
	GP: 60					
	SMEL: 08					
	TOTAL - LOTE 02					
	LOTE 03 – LAVATÓRIOS PORTÁTEIS				1	_
	LAVATÓRIOS PORTÁTEIS					I
	Lavatórios portáteis com acionamento de pe-					Ħ
	dal, contendo no mínimo 02(duas) pias indivi-					
	duais, 02 (dois) suportes de papel toalha,					
	02(dois) suporte sabonete liquido, 02(dois)					
1	suporte de dispenser de álcool gel 70%, 02 li-	350	UN/DIA			
	xeiras, com capacidade mínima de água de 80					
	litros cada lavatório.					
	QUANTIDADES RESERVADAS					
	GP: 350					
	TOTAL - LOTE 03		1	1		ш
	TOTAL GERAL – LOTES 01, 02 e 03					_



Nota 02: Nos preços acima estão compreendidos todos os encargos necessários à execução do objeto, incluindo tributos diretos e indiretos e demais obrigações legais, e todas outras despesas que onerem direta ou indiretamente a execução e fornecimento dos materiais, as despesas com serviços auxiliares, quando necessários para o cumprimento integral do objeto, taxas públicas, licenças, alimentação de funcionários, diárias e outros gastos que se fizerem necessários à execução e entrega dos materiais contratados, sendo TODOS de responsabilidade da empresa ofertante.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE:
NOME CONTATO:
E-MAIL:
ata de emissão da proposta://
reços válidos por dias.



#### **ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93 – PESSOA JURIDICA

(preferencialmente deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante)

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a empresa,
CNPJ n.º, não está temporariamente suspensa de participar em
licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar
ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal,
empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII,
MVP n° 32.758/2022



da Constituição Federal.	
Declaro (amos), ainda que todo e qualquer	fato que importe em modificação da situação ora
declarada será imediatamente comunicada, p	or escrito, a SMPG do Município de Canoas/RS.
do	de 2022.
	ue 2022.
	(assinatura e nome do representante legal)
	ARAÇÕES RELATIVAS ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI 10.520/2002, INEXISTÊNCIA DE
SUSPENSÃO, IMPEDIMENTOS E/OU I DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI 8.66	NIDONEIDADE, ART. 7°, XXXIII DA CF/88 E 6/93 E OUADRO SOCIETÁRIO)
	upo E gondino sociEmino)
A licitante	inscrita no CNPJ sob
o nº, propo	onente na Pregão Eletrônico nº,
	itermédio da Diretoria de Licitações e Compras da a a (SMPG), sob as penas da Lei, <b>DECLARA</b> :
Secretaria Municipal de Flanejamento e Gest	ao (SMPG), soo as penas da Lei, <b>DECLAKA</b> :
· -	de habilitação da licitação, em atendimento ao
disposto no artigo 4°, inciso VII, da Lei nº 10	0.520/2002;
2) não estar temporariamente suspensa de	participar de licitação e/ou impedida de contratar
com a Administração, não ter sido dec Administração Pública;	larada inidônea de licitar ou contratar com a
3) não desenvolver trabalho noturno, perigo	oso ou insalubre com pessoas menores de dezoito
anos, nem qualquer trabalho com menores o	



partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei n° 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

· •	em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao anoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou.
	de 2022.
Assinatura do re	epresentante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado
Nome do repres	entante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado
ANEXO V – N	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E
NÃO INCUF	RSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI
	COMPLEMENTAR N° 123/06.
A licitante	inscrita no CNPJ
sob o nº	, proponente na Pregão Eletrônico nº
	_, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de
Licitações e C	Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), sob as
penas da Lei,	<b>DECLARA</b> estar enquadrada na definição do art. 3° da Lei Complementar n°
123/06, pelo q	ue pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para
tanto, atende s	uas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos
constantes de	seu § 4°.
	de 2022.

Assinatura do represe	ntante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciad



#### ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), representada pelo Secretário Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, ..., CNPJ/CPF n°. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF n°. ...., firmam a presente Ata de Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na prestação de locação, descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo n°. 32.758/2022, EDITAL N°. 214/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 068/2022, regendo-se o mesmo pelas Leis Federais n°. 8666/93 e n° 10520/02 e Lei Municipal 4.213 de 24 de outubro de 1997 e pelos Decretos Municipais n°. 171/2021 e n°. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa cujo ramo de atividade compreenda LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CABINES COM CHUVEIROS, CONTAINERS COM CHUVEIRO, CONTAINERS TIPO SALA E LAVATÓRIOS PORTÁTEIS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, visando atender às demandas da Diretoria de Infraestrutura e Eventos do Gabinete do Prefeito, Município de Canoas/RS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Lote(s) xxxxxxx, conforme Edital e Anexos.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Dos Direitos:
- 3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e
- 3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.
- 3.2. Das Obrigações:
- 3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.
- 3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

# CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:
- 4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:
- 4.1.1.1. O COMPROMITENTE:
- I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);
- II Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666,93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei n° 8.666/93.

MVP n° 32.758/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar

impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto

Municipal n°. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos,

nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO

ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas

do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações,

Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do

objeto, que deverão ser atendidas na integra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente

Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de

igual teor.

**Cristina Santos Tietbohl** 

Secretária Interina de Planejamento e Gestão

Empresa Detentora do Preço Registrado

Canoas (RS), .... de ...... de 2022.



## ANEXO VII- FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

	TRO DA PESSOA J		ECTABLIAL	DATA DE
NÚMER	O DE( ) ÇÃO (CNPJ):	MATRIZ INSCRIÇÃO FUNDAÇÃO		DATA DE
INSCRIÇ		FILIAL INSCRIÇÃO		
		riente intocidição	MOTHER 71E	
NOME E	EMPRESARIAL:			
NOME F	SANTASIA:			
CNAE-F	PRINCIPAL:			
CNAE-F	F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS	/ADMINISTRADO	R(ES):	CPF	(S):
1 -				
2 – 3 –				
5				
CÓDIGO	) E DESCRIÇÃO D	A NATUREZA JURÍD	ICA	
ENDERE	EÇO:	NÚMERO	COMPLEMENT	O
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	-	
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO		UF
CONTA	ΓΟ ·	E-MAIL:		
TELEFO		D WITHE.		
CELULA	AR:	HOME PAGE:		
DADOS	BANCÁRIOS			
DADOS	DANCAKIUS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORREN	NTE	
OBS: NESS	SA FICHA DEVE (	CONSTAR ASSINATU	RA DO RESPONSA	AVEL DA PESSOA



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.